LEI Nº 5.385 – DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá (APAE), entidade reconhecida de utilidade pública, pela lei municipal n.º 1.110 de 25 de setembro de 1.970, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.805.524/0001-52, com sede à Avenida Imbiara n.º 1.920, Bairro Vila Silvéria, no sentido de conceder-lhe uma subvenção no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em uma única parcela, a fim de que esta possa pagar despesas realizadas com a sua manutenção.

Parágrafo único. A entidade prestará contas dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos.

Art. 2º. Para acorrer às despesas autorizadas pela presente lei, serão utilizados recursos consignados ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Atividade: Subvenções a Entidades de Assistência ao Menor e ao Adolescente, suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS